DECRETO Nº 5.259, de 11 de junho de 2001.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, QUATRO TERRENOS, SEM BENFEITORIAS, NECESSÁRIOS À ABERTURA DAS RUAS MANAUS E SCHULZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade como o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor,

DECRETA:

Art. 1° - Por serem necessários à abertura das ruas Manaus e Schulz, são declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, os seguintes terrenos:

a) Um terreno com a área superficial de 285,99m2 (duzentos e oitenta e cinco metros e noventa e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, destinado à abertura da rua Manaus, medindo 20,30m (vinte metros e trinta centímetros) no lado oeste, 20,24m (vinte metros e vinte e quatro centímetros) no lado leste, 15,00m (quinze metros) no lado norte, e 15,11m (quinze metros e onze centímetros) no lado sul, e cujas confrontações são as seguintes: Lado Oeste, com a propriedade de Suhma Engenharia – Construções Ltda.; Lado Leste, com a propriedade de Suhma Engenharia – Construções Ltda.; Lado Sul, com a rua Manaus; e Lado Norte, com a rua Manaus. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 58.166.

b) Um terreno com a área superficial de 301,80m2 (trezentos e um metros e oitenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, destinado a abertura da rua Schulz, medindo 18,94m (dezoito metros e noventa e quatro centímetros) no lado oeste, 19,00m (dezenove metros) no lado leste, 15,52m (quinze metros e cinqüenta e dois centímetros) no lado norte, e 16,48m (dezesseis metros e quarenta e oito centímetros) no lado sul e cujas confrontações são as seguintes: Lado Oeste, com a propriedade de Suhma Engenharia – Construções Ltda.; Lado Leste, com os prédios nºs 1937, 1939 e 1947 da rua São José, de propriedade de Carlos Becker; Lado Sul, com a rua Schulz; e, Lado Norte, com a rua Schulz. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 02, matrícula nº 58.167.

c) Um terreno com a área superficial de 538,10m2 (quinhentos e trinta e oito metros e dez decímetros quadrados), sem benfeitorias, destinado à abertura

da rua Manaus, medindo 15,11m (quinze metros e onze centímetros) no lado norte, 15,37m (quinze metros e trinta e sete centímetros) no lado sul, 37,68m (trinta e sete metros e sessenta e oito centímetros) no lado leste, 37,79m (trinta e sete metros e setenta e nove centímetros) no lado oeste, e cujas confrontações são as seguintes: Lado Norte, com a rua Manaus; Lado Sul, com a rua Manaus; Lado Leste, com a propriedade de Suhma Engenharia – Construções Ltda.; e Lado Oeste, com a propriedade de Suhma Engenharia – Construções Ltda. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comaraca, dentro de um todo maior, no livro 02, matrícula nº 18.767.

d) Um terreno com a área superficial de 560,08m2 (quinhentos e sessenta metros e oito decímetros quadrados), sem benfeitorias, destinado à abertura da rua Schulz, medindo 16,48m (dezesseis metros e quarenta e oito centímetros) no lado norte, 15,00m (quinze metros) no lado sul, 35,50m (trinta e cinco metros e cinqüenta centímetros) no lado leste, 35,50m (trinta e cinco metros e cinqüenta centímetros) no lado oeste, e cujas confrontações são as seguintes: Lado Norte, com a rua Schulz; Lado Sul, com a rua Schulz; Lado Leste, com a propriedade de Emir Guedes de Azevedo, da rua São José; e Lado Oeste, com a propriedade de Suhma Engenharia – Construções Ltda. Terreno registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, dentro de um todo maior, no livro 02, matrícula nº 18.767.

Art. 2º - Declara de urgência, para fins de emissão provisória na posse, as desapropriações dos terrenos descritos no artigo anterior, nos termos do artigo 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com suas alterações posteriores em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias constantes do orçamento programa.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 4.744, de 05 de junho de 1998, e demais disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 11 de junho de 2001.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se

GASTÃO ROBERTO SCHMITT
Secretário Municipal de Administração